



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.408, de 17 de setembro de 2009.

Altera a redação do artigo 1º, parágrafo único do artigo 5º e parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 1.390 de 1º de abril de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Dê-se ao Artigo 1º da Lei nº 1.390/09, a seguinte redação:

***Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 25 (vinte e cinco) bolsas de estudo aos servidores públicos municipais, para a realização de cursos de graduação em nível superior, no período noturno, junto às seguintes instituições: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR – UNIVALE - Universidade do Vale do Rio Doce; FUNDAÇÃO GILDÁSIO AMADO – UNESC - Centro Universitário do Espírito Santo; FADIVALE- Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce; UNOPAR - Universidade Norte do Paraná; CEIAM - Centro de Educação Integrada Araújo Mol Ltda.; UNIUBE - Universidade de Uberaba e UNESF - União de Ensino São Francisco.*

Parágrafo único. [...]

Art.2º. Dê-se ao parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 1.390/09 a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

Parágrafo único. Os valores para a bolsa de estudo de que trata esse artigo serão repassados diretamente à instituição que encontra-se matriculado o bolsista, desde que o mesmo cumpra com a parte na mensalidade de sua responsabilidade.

Art.3º. Dê-se ao § 1º do Artigo 8º da Lei nº 1.390/09 a seguinte redação:

Art.8º. [...]

§ 1º. A comprovação de presença/falta junto à instituição de matrícula do bolsista, deverá ser efetuada pelo mesmo até dia 10(dez) de cada mês, mediante apresentação de relatórios emitidos pela instituição de ensino, sob pena de, se assim não o fizer no prazo aqui estipulado, terá o benefício suspenso.

§ 2º. [...]

§ 3º. [...]

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2009, 66ª Emancipação Política.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

Moacir Batista de Freitas
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 17/09/2009
Reg. às fls. nº _____